

PARECER Nº 944/2009 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 0292/09**.

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Jamil Murad, que visa alterar a redação do inciso CCLXXVI do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.

A alteração proposta visa especificar expressamente que farão parte da composição da Comissão Organizadora da Semana da Capoeira representantes da Federação Paulista de Capoeira – FPC; da Federação Brasileira de Capoeira – FBC; da Confederação Internacional de Capoeira – CIC; da Associação de Amizade Brasil Angola - AABA.

Não obstante tais representantes já pudessem fazer parte da Comissão Organizadora da Semana da Capoeira, eis que abarcados pela expressão “representantes de entidades de destaque no meio da capoeira”, nada obsta o prosseguimento do presente projeto de lei que encontra fundamento nos arts. 30, inciso I, da Constituição Federal e 13, inciso I, da Lei Orgânica.

A propositura, ao especificar outras entidades de destaque no meio da capoeira, encontra fundamento também na melhor técnica de elaboração legislativa.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto somos,  
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 23/9/09

Ítalo Cardoso – PT – Presidente

José Olímpio – PP – Relator

Abou Anni – PV

Agnaldo Timóteo – PR

Celso Jatene – PTB

Gilberto Natalini – PSDB

João Antonio – PT

Kamia – DEM